



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 219900-35.1989.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENALBA, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 255900-40.1989.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA FERNANDA BORGES LEDUR E OUTROS, Advogado: Dr. Clemente Maria V. da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 243200-09.1994.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 670900-46.1994.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA GORETE MARTINS, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA da PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Amaury Haruo Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 106200-52.1998.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO JOAQUIM SEVERINO, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 62400-91.1999.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MARINHO, Advogada: Dra. Demostina da Silva Álvares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 33800-71.2001.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO LOUREIRO DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Carolina Valinho de Moraes, Agravado(s): FRANCISMÁRIA MACHADO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 25500-85.2002.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CABEÇOTES LTDA., Agravado(s): JOÃO



BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Darcy Cordeiro Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 80700-21.2004.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 91000-24.2004.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira Cavadas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 130800-73.2004.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILZA MARA ARENAZIO PERES SILVA, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Oghibene Pisco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 132100-27.2004.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): PETRONILA CANUTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 144100-18.2004.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): ACÁCIO MANOEL RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Penedo de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 200100-06.2004.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FÁTIMA MATOSO DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28000-66.2005.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Viviano Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 62600-08.2005.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINY ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): EATON LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Processo: AIRR - 92800-65.2005.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN DUCATTI, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 138400-85.2005.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICENTE ARCANJO RIBEIRO, Advogada: Dra. Soraya Tineu, Agravado(s): FEDERAL EXPRESS CORPORATION, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): AIR SOUTH EAST SERVIÇOS AUXILIARES DE OPERAÇÕES DE VOOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. Processo: AIRR - 145600-31.2005.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 267000-85.2005.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECI COSTA DE AGUILAR, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): SIMOLDES PLÁSTICOS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2448100-56.2005.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 16900-37.2006.5.04.0802 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 16940-19.2006.5.04.0802, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): JUSSARA SIMAS LOPES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16940-19.2006.5.04.0802 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 16900-37.2006.5.04.0802, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): JUSSARA SIMAS LOPES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41900-40.2006.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDIOMAR DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 49200-63.2006.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CÉSAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 130500-05.2006.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Chehuan de Barros, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 203300-16.2006.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO FREDIANI LOPES, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 238600-57.2006.5.01.0321 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDREIA DE ALMEIDA



LOUREIRO FREITAS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 30000-18.2007.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): ABRAÃO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 77900-09.2007.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUMBERTO MENEZES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 83900-67.2007.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): TV COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE PARACATU, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Alves, Agravado(s): DILSON ROQUETE FRANCO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 116400-44.2007.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA GOMES, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Agravado(s): PARADISO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÕES E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 119700-76.2007.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE ANCHIETA BRITO CITRÂNGULO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 122200-35.2007.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 158800-85.2007.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Agravado(s): ERISMILDO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: AIRR - 183900-16.2007.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício



Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Processo: AIRR - 211600-67.2007.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 221300-77.2007.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravante(s): WRA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): AMAURI MARTINS VAGUEZ, Advogado: Dr. Nelson Antônio Gagliardi, Agravado(s): M/OPERANDI COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Evangelista, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada S.A. O Estado de São Paulo e b) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada WRA Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. - ME. Processo: AIRR - 223600-03.2007.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): IRENE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 7000-69.2008.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): JULIANA FARIA FRANCO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Processo: AIRR - 42800-58.2008.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Advogado: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): MARIA ELISETE DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75700-40.2008.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): MARLI DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 94100-54.2008.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁTIMA ANDRÉIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 101400-24.2008.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s):



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BAMBERG LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Marlon Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 103600-43.2008.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Quintella Fernandes Godói, Agravante(s): MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos. Processo: AIRR - 112600-98.2008.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TALICIANE BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira de Moraes, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Agravado(s): TRANSPREV TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 121700-18.2008.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): ANA PAULA MIRANDA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG , Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): PLUNA - LINHAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 139200-47.2008.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dirani, Agravado(s): SAMUEL JOVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 167400-57.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA CRISTINA PIN RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 176100-56.2008.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): LEANDRO MARQUES XAVIER, Advogado: Dr. Fábio Comitê Rigo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 286400-65.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VAGNER LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 312300-50.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Jaqueline Rocha Corrêa Lima, Agravado(s): ROGER DOS SANTOS CORONEL, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA. - COOPERSUL, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2751100-46.2008.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETH FERREIRA, Advogado: Dr. Romulo Inowlocki, Agravado(s): COMPACTA CONTABILIDADE LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 6600-87.2009.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ALMIRO OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28800-63.2009.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AFONSO DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 31500-72.2009.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): LUCRÉCIA APARECIDA DA COSTA, Advogada: Dra. Izildinha Luz Rebello Teixeira, Agravado(s): CEPE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): SERVIMEC CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34600-48.2009.5.01.0432 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Fábio Cardoso Pereira, Agravado(s): VERONICA GONÇALVES SANT' ANA DE SÃO LUIZ, Advogado: Dr. Shirlei Denise Nogueira Rangel de Azeredo Coutinho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS - ONEP, Advogado: Dr. Paulo Fernando Martins da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Processo: AIRR - 42200-98.2009.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): HERMINO GERALDO BARRETO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 49000-76.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISELE GRACE DE MIRANDA SALGADO, Advogado: Dr. Sérgio Pereira Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA CÂNDIDA PEIXOTO PALHARES, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: AIRR - 51700-36.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle C. Allegretti Bazoli, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 61000-45.2009.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): CLARICE MARIA DIAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 64400-67.2009.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NÉLSON DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mônica Felix da Silva, Agravado(s): FUELTIME TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Lourival Oliveira Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 82900-15.2009.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s): ANTÔNIO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 89400-05.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 90500-86.2009.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Silva Soares, Agravado(s): DOMINGOS DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Agravado(s): LGO - SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 93000-79.2009.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JACKSON MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 96600-90.2009.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILENE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Fabrício Zantelli, Agravado(s): SALA LOTERIAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luizita Maria Madureira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 99400-26.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): LEONICE ALVES DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 104700-65.2009.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VAUDEMIR DE PAULA, Advogada: Dra. Rosana Donizeti da Silva, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 107300-39.2009.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KEITH WALLACE NOBREGA, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): DISPAL DISTRIBUIDORA PRAIANA DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Mendes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 109000-04.2009.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 109800-33.2009.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): TÂNIA JOAQUIM, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 112700-10.2009.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDI DE SOUZA JESUS, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Agravado(s): HOSPITAL NOVE DE JULHO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 113400-15.2009.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. Processo: AIRR - 117300-58.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA ISABEL NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA RESIDENCE PAULISTA, Advogada: Dra. Sonia Regina Torlai, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 117500-95.2009.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): URANDIR OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Quevedo Beltramini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 119900-18.2009.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): DAVYDSON NUNES DE OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina de Almeida Dias, Agravado(s): APOIO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 120800-33.2009.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOARES NUNES & FONSECA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião de Pontes Xavier, Agravado(s): BRUNO JOSÉ COUTINHO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 124000-56.2009.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 136800-50.2009.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): LIZAMAR SANTANA GERALDO, Advogado: Dr. Janaina Ferreira Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 150300-51.2009.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE-VR, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Agravado(s): CARLOS



ALBERTO LOPES DIRCEU, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Barroso Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 160900-20.2009.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): CÉLIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 161000-16.2009.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VANDILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. André Ítalo da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 167700-96.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DANIEL SANTANA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 169040-34.2009.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA MEDEIROS, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 170200-95.2009.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SHEILA FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Kirk da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 189000-14.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): BERTOLINO JORDA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 221200-45.2009.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARIA GIZONETE FERREIRA DA PAIXÃO SANTOS, Advogada: Dra. Antônia Doranildes Almeida Pereira Tang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 257700-95.2009.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): DIRCEU DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 266300-86.2009.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ELAINE APARECIDA AMBROSIO CLARO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 281200-43.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 292200-51.2009.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Felipe Mattiello, Agravado(s): FRANCISCO BAPTISTA DE MORAES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 313800-88.2009.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPOS DE GOYTACAZES, Advogado: Dr. Valter Manhães de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 409100-14.2009.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE RAMOS, Advogada: Dra. Francesca dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2712300-40.2009.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA FURMAN ADÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): HSBC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 5-83.2010.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TIAGO MUNARI AZAMBUJA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Arena, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 9-84.2010.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Agravado(s): NEI MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 40-32.2010.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): GERALDA POGIANELI FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 57-04.2010.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Daniel Kawano Matsumotto, Agravado(s): MARIA CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 63-98.2010.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO, Advogado: Dr. Cleber Z. Afanasiev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 242-81.2010.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SIQUEIRA CABRAL, Advogada: Dra. Solange Ramos Vieira da Cunha, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 254-92.2010.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIOVANI CANALE, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Agravado(s): ACOME DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 257-62.2010.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE BORGES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): TELASUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 356-97.2010.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): CACILDA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 359-29.2010.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARLEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 379-90.2010.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REGINALDO MAZZARIOLI, Advogado: Dr. Roberto Mazzarioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 410-17.2010.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jurema de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 413-53.2010.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rizolêta Maria Cassiano Torres, Agravado(s): LUZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edmilson de Moraes Fonsêca, Agravado(s): SHOW COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edmilson de Moraes Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 487-11.2010.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): MAURÍCIO CARLOS CAMELO PEREIRA, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 602-32.2010.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENILSON AQUINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Debora Monteiro Esposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 652-18.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOANA BOLLER BASTOS, Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 660-09.2010.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): THELMA CECÍLIA DE FELIPPO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 666-85.2010.5.02.0481 da 2a.



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOAO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lusiana da Silva Pinto Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 667-86.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): SAGRA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 671-41.2010.5.19.0059 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 681-07.2010.5.03.0132 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ PAULO PEREIRA, Advogada: Dra. Mariza de Fatima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 687-48.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 713-57.2010.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): SANDRO AURÉLIO MACHADO ALVES, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 720-25.2010.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VALMIR AMORIM DE MIRANDA, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 748-26.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARILENE DA ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 839-07.2010.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): VERÔNICA JOSÉ DO Ó, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 857-82.2010.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WENDEL PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Tavares,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 861-06.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS ALCANTARA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 881-77.2010.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 896-28.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): GISELLE OUVENEY DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Gonçalves Veloso, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 939-88.2010.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ VELOSO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Micheli Cristina Saif, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante Juarez Veloso para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; Processo: AIRR - 992-17.2010.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1018-21.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JAIME ESPERIDIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1082-67.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO BAFFINI, Advogado: Dr. Sylmar Gaston Schwab Júnior, Agravado(s): ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1095-42.2010.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Processo: AIRR - 1132-75.2010.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS RIOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1182-83.2010.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CLAUDEMIR SOARES MOURA, Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Agravado(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Elaine Valadares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1231-50.2010.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RAMIRO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): TAF LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1251-32.2010.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GEISON FERRARI, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Agravado(s): SUL QUÍMICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1286-73.2010.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. José Mauro de Oliveira Pontes, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; Processo: AIRR - 1288-77.2010.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Agravado(s): REINALDO BARBOZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1300-94.2010.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ MARCHETTI, Advogado: Dr. Raul Magnus Fava, Agravado(s): BMD TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1305-71.2010.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): MICHAEL SOARES ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1435-67.2010.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): INÁCIO KNOB, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1485-77.2010.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): OSMAR DAVID CARRASCOSA, Advogado: Dr. Eduardo Araújo Bim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1508-81.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Rafael Salles Santos Barcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1558-55.2010.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): AILTON VIEIRA, Advogado: Dr. Kleyton Vieira Brayner, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1631-63.2010.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): CONSÓRCIO SERRA DO MAR, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ODAIR MANHÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dias Ruivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1672-30.2010.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): JOSÉ LUÍS MENEZES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1673-32.2010.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravante(s): FELICIO CAVARETTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; Processo: AIRR - 1723-17.2010.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO, Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1766-11.2010.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1845-79.2010.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACKSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erivelton Faria Mesquita, Agravado(s): AÇO TRANS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Caio Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1851-92.2010.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO TADEU NUNES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1899-24.2010.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): ALBERTO MELQUISEDEC LOPES MATSDORFF, Advogado: Dr. Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1929-69.2010.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZAINÉ CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1941-79.2010.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): GILVAMEDE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1972-45.2010.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Marconi Castelo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2014-82.2010.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO,



Advogado: Dr. Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2135-11.2010.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Júlio Rogério Almeida de Souza, Agravado(s): ELIZABETH ACKEL COELHO DA COSTA NEVES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: adiar o julgamento do processo , a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: AIRR - 2197-83.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP, Advogada: Dra. Solange Maria Vilaça Louzada, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2249-68.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): GELSON ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2267-60.2010.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIDINEIA PIRES DOS REIS, Advogada: Dra. Aparecida Pedrosa Pereira da Silva, Agravado(s): SHOPPING METRÔ TATUAPÉ, Advogado: Dr. Emanuele Pezati Franco de Moraes, Agravado(s): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina Tilton dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2279-80.2010.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLOVIS ESCOBAR, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2297-62.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2327-54.2010.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): MAVILDE DE SOUSA PADEIRO, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2332-38.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALAN ALMEIDA ARAUJO, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2583-38.2010.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): VERA EUNISSE PEREIRA



SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Benedito de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 2598-38.2010.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): DURVAL DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2634-65.2010.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLÁUDIO MARTINS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: AIRR - 2706-78.2010.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2724-11.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOÃO CARLOS PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 4924-88.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): MARIA CLEMENTE PENA FORTE SOUZA, Advogada: Dra. Vera Sílvia Leitão Assunção de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6171-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Yara Costa Bezerra, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 15758-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região, corre junto com RR - 115100-29.2008.5.04.0020, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA BECKEL PACHECO, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16855-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENECI DE FÁTIMA ZANINI, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 18524-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): LUCIANA MELLO VIANA, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): MASSA FALIDA de CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A., Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 247200-64.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOZEL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): VICENTE NICOLAU JAQUES, Advogada: Dra.



Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 278500-44.2010.5.03.0000 da 3a. Região, corre junto com RR - 64100-16.2007.5.03.0064, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 8-10.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): S. OLIVEIRA PADARIA E LANCHONETE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 30-82.2011.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): CLEIDE MARIA DAS CHAGAS E SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41-28.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA ALVES DOMINGUES, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): ESPÓLIO de SILVÉRIO DIONÍSIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina S. Santos Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 45-73.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): DÉBORA LOPES SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 91-27.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANDRÉ ROBERTO GONÇALVES SILVA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 164-71.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ SALVARO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 244-23.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Jarel Chedid, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 273-09.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 275-59.2011.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 308-57.2011.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): C. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA., Agravado(s): C.S. FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS TÊXTEIS LTDA., Agravado(s): JOELMA DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Hernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 330-97.2011.5.14.0421 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): ARIEL DE AGUIAR LEITE, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 402-47.2011.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ISABEL RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 523-92.2011.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ALEX ZAVATINI, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 594-78.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ELIANE MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 604-30.2011.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIVALDO ANDREOTTI GIL, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 639-17.2011.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): ANDRÉA TATIANE CARDOSO, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 698-74.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANA THEODORO DE PAULA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 735-05.2011.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, Advogada: Dra. Gisele Hintze, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): SADI RICARDO DA SILVA BASTOS, Advogada: Dra. Maria



Luiza Lorenzetti Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 774-85.2011.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID ALCIONE RECKTENWALD, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Agravado(s): CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 776-29.2011.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravante(s): ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 788-38.2011.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÍNICA NOVOS RUMOS CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): BRUNO ANTONELLI DE SOUZA CARMO, Advogado: Dr. Wellington Coelho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 793-24.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Agravado(s): JANETE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Omar de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 838-25.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Agravado(s): GLÁUCIA NOVAES DA CRUZ, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 871-97.2011.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): REGINALDO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ropertson Diniz, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 891-61.2011.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNA KARIM DA SILVA, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Agravado(s): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 895-89.2011.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RICHARD DONIZETI ROSA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 910-76.2011.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DOUGLAS WERNECK RAMOS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Agravado(s): STEIN TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 916-45.2011.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA,



Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS GAUNA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Jacques Cardoso da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 993-43.2011.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CORREA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Medeiros Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Agravado(s). Processo: AIRR - 1016-94.2011.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FONTALE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Éika Guerra de Lima, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Agravado(s): LPG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1024-60.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE SARAIVA NUNES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1068-03.2011.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): DALIMARA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. César Guidoti, Agravado(s): MAIORH CONSULTING LTDA., Advogada: Dra. Bruna Félix de Oliveira, Agravado(s): START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1069-86.2011.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHIRLEY APARECIDA TAVARES, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda R. Pfeifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1104-28.2011.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBERTO MÁRIO DOMINGO LUCCHESI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 1124-76.2011.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): PEDRO CELSO GONÇALVES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1159-42.2011.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): GUILHERME PAN, Advogado: Dr. José Geraldo Avelino Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1160-58.2011.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): BETHOVEN SOSTENES VITORINO COELHO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1162-09.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO BENTO COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ADEMIR MARTINS, Advogado: Dr. Iara dos



Santos Peniche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1197-53.2011.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ FERNANDO TAIANI, Advogado: Dr. Diogo Lins Bahia, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fernando Rene Graeff, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1207-27.2011.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE ALISCANTES MACHADO, Advogado: Dr. Edson Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1238-90.2011.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUATA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Silva, Agravado(s): EVILÁZIO ALVES DE ASSIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1269-49.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERTON DIOGO BARRETO MEDEIROS, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): HELP SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Agravado(s): IRMANDADE DO ARCANJO SÃO MIGUEL E ALMAS, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1280-40.2011.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIA ALVES DE SÁ SILVA, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1282-95.2011.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALEX EVERALDO SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Belarmino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1310-16.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ELINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1360-95.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUVENICE BONFIM GOMES, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1389-58.2011.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): ANA PAULA GROZELI, Advogado: Dr. Bruno Antônio Schurhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1395-57.2011.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Agravado(s): ROBERTO POZZA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1409-05.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sakae Tatenô, Agravado(s): GIFT BOX PRESENTES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Morina Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -



1412-53.2011.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1490-27.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): RENAN PERRONE, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1499-86.2011.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1521-44.2011.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Kaminishi, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1538-40.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Adevaír André, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1571-34.2011.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1572-93.2011.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1578-06.2011.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Horta Santiago, Agravado(s): AÉLCIO ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1640-95.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA BENCK, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Agravado(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1662-79.2011.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): EDNO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 55041/2014.6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. Processo: AIRR - 1670-16.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Rafael Mota Miranda, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE MENDES E OUTROS, Advogada: Dra. Iracema Cordeiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1703-43.2011.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): LEONARDO MUNIZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Thammy das Neves Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1713-85.2011.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Carolina Lopes Jilvan, Agravado(s): WESLEI REZENDE DE PAULA, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1727-57.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA MATHEUS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): ATOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EXOTECH CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1758-14.2011.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDTRAFARMA, Advogado: Dr. Clélio Pessaa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1770-63.2011.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEC/TO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: AIRR - 1808-13.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): ELIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1818-62.2011.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO JORGINO, Advogado: Dr. Fábio Cassaro Ceragioli, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1918-81.2011.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - AENJ, Advogado: Dr. Victor da Silva Mauro, Agravado(s): MARIANA BERMELHO MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1929-93.2011.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDENICE BARBOSA, Advogado: Dr.



Dirceu Scariot, Agravado(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogada: Dra. Carla Conceição Pierro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2018-42.2011.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): DIVA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2262-66.2011.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL CORREIA, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2353-28.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIGUY AZEVEDO DE MATTOS PIMENTA, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): ELIZENETE GONÇALVES CORDEIRO, Advogada: Dra. Flávia Nogueira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2453-98.2011.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ARMANDO FERREIRA, Advogada: Dra. Gilka Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2515-06.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENAC - RECUPERADORA NACIONAL DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Xavier, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Cícero Ciro Simonini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2700-50.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PÁTEO DA LUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): LUCIANO SOUZA SANTANA, Advogada: Dra. Sabrina Welsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2901-38.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARTHA MARIA MISCHAN, Advogado: Dr. Ademir Toani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 117700-60.2011.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Agravado(s): JOSINALDO DA SILVA AVELINO, Advogado: Dr. Jaime Gomes de Barros Júnior, Agravado(s): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 118000-60.2011.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ GONZAGA MORAIS DE LIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 178000-64.2011.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): LÍSSIA MARIA COSTA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Mário Fonseca Gomes, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 7-84.2012.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado(s): VALENÇA COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Leite Pereira Júnior, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DE LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 61-30.2012.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): FERNANDO XAVIER MORTARI, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Thiago Fernando dos Santos, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 69-86.2012.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DÁRIO GOMES PINTO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): VGL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Nogueira Valente Marins, Agravado(s): FERRO GUSA DO BRASIL LTDA. - FERGUBRAS, Advogado: Dr. Alice Cristina Pereira Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 86-52.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): ERONILDA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 116-12.2012.5.15.0141 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prietto Alvarez, Agravado(s): FABIO ECHEVERRIA, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Netto, Agravado(s): APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 137-33.2012.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA RAQUEL VIOMAR, Advogado: Dr. André Luiz Verboski, Agravado(s): CATARINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleonir de Queiroz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 201-11.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): ROSELÉIA DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 218-86.2012.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES VELOSO, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 253-72.2012.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE TSUGUIO OUCHI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Agravante(s). Processo: AIRR - 264-49.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria Henrique Ruiz Zart, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 270-73.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): JOSENEIDE LIMA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 290-43.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): WESLEY RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 316-85.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIO SÉRGIO LUSTOSA LEMOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 358-84.2012.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÍCERO MEDEIROS FILHO, Advogada: Dra. Karine Campelo de Barros, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 366-74.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO RICARDO SEIXAS LOPES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): FABIANA FERNANDES PIRES E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina Souza, Agravado(s): MARIA TEREZINHA DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Jos Severo Dausacker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 376-76.2012.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERALDO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): WILLIAN ANTUNES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Agravado(s): ROQUE VARONIL GONÇALVES DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 377-58.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Humberto Marques de Atayde, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 380-05.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Marlos Bulhões Carvalho, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR ANDRADE LEÃO, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 385-02.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CÍCERO BATISTA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 421-12.2012.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Dr. André Sarian, Agravado(s): ELIZÂNGELA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ramão Wilson Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 472-52.2012.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS



INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Ribeiro da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 494-86.2012.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eli São Pedro Rodrigues Muti Effren, Agravado(s): ANA CAROLINA DE ARAÚJO GÓES, Advogado: Dr. Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; Processo: AIRR - 524-17.2012.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO VRABLIC, Advogada: Dra. Lilian Guimarães Vargas Ernandes, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 530-59.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): SUENE ALVES DE MATOS, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 595-52.2012.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): MAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Garcia Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 601-83.2012.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): HELOISA JUNQUEIRA DE NORONHA, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 616-79.2012.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ALINE BERNARDES MOREIRA SANDOVAL, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 632-55.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ANTONIA DO NASCIMENTO FRANCISCO, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 648-76.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÍZIA MARIA ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 649-14.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON ALVES DE NOVAIS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Diogo Borges de Carvalho Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 662-87.2012.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): ALEXANDRE NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 703-20.2012.5.23.0009 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUANA CARMINA DA COSTA, Advogado: Dr. Maryhélvia Amaral Pinheiro de Paula, Agravado(s): F2 BUSINESS SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 744-22.2012.5.06.0312 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFAN - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Elitilde Josefa Bezerra Lins de Araújo Melo, Agravado(s): FILIPE ANDRÉ DI LAUREANO, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 788-32.2012.5.10.0861 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): JOENE DE SOUZA ADRIANO, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA - COOPVAG, Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 789-31.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BOM, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada (CPC, art. 500). Processo: AIRR - 824-96.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): HIDERALDO LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Agravado(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 834-50.2012.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO MAIA BATISTA, Advogado: Dr. Cássio Fabiano Rego Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 856-25.2012.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 859-04.2012.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Agravado(s): FLORISVAL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 875-30.2012.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREDSON SOARES BAUMGRATZ, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 907-03.2012.5.11.0008 da 11a. Região,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 945-08.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Renata Berti Valente, Agravado(s): JOCIMAR GRACIANO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 975-71.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): MIRIAN ROSA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1006-84.2012.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLICIA DAYANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lusidenir Fagunde Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 1126-20.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): JOÃO SOARES DE BARROS, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1133-35.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1143-67.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSEFINA COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Deusdedita Souto Camargo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1150-54.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOSIELA DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. Processo: AIRR - 1206-45.2012.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Liliam Fátima Moro Novak, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PAULO CÉZAR BELINI, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1246-55.2012.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMFLORA - EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. LUIZA GOMES LIMA, Agravado(s): RONILSON GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1248-41.2012.5.03.0076 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): GILMAR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Izabel Luiza Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1257-76.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNA DE BRITO BACK, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Agravado(s): CLÍNICA VETERINÁRIA JULIANA BILACCHI LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vaciles Bilacchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1264-90.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAYARA DA SILVA ASSIS GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1290-14.2012.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1297-12.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ILAURA ALVES REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): LOCMIL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1312-42.2012.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO LEAL RAMOS, Advogado: Dr. Roseane Rodrigues da Cunha, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1379-86.2012.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ELISEU LUCA, Advogado: Dr. Adilson Luís Cerutti, Agravado(s): TRANSPORTES WALDEMAR LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gregory Giarretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1409-34.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MIRIAM ANTONIA NEVES, Advogado: Dr. Leonardo Camilo Garcia de Las Ballonas Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1489-45.2012.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): EDUARDO DEODATO RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1525-69.2012.5.06.0142 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EMERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Malheiros Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1665-78.2012.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUMBERTO PERINELLI NETO, Advogado: Dr. Cássio Antônio da Silva Tenani, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS -



FEF, Procuradora: Dra. Geise Fernanda Lucas Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA NOROESTE PAULISTA - SINPRO/NOROESTE PAULISTA, Advogado: Dr. Josiany Analia Pezati Tenani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1808-12.2012.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ NERIVALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1888-27.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLEMILDA DE OLIVEIRA SARDINHA, Advogada: Dra. Adriane Regina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. Processo: AIRR - 1907-60.2012.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Marília Ceolin Corrêa, Agravado(s): FABIANO BOTELHO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1991-50.2012.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NÉLIA VIEIRA, Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s): ARLETE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2038-81.2012.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA GORETI VIEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): JANJU CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Miguel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2781-92.2012.5.08.0206 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISOLUX CORSAN DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): RAILAN LEMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Alessandra do Nascimento Lemos, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CONSTRULOQ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 5343-93.2012.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Agravado(s): FABRÍCIO GEORGE BODE, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10057-72.2012.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Pereira dos Santos, Agravado(s): ERNESTO PERIRA BASTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Pereira dos Santos, Agravado(s): VIGILÂNCIA LACERDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20100-13.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VICENTE PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; Processo: AIRR - 34400-10.2012.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ERASMO NOGUEIRA DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Raissa Cristina Ferreira de Amorim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.



Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 38400-36.2012.5.13.0015 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CR ALMEIDA - VIA - EMSA, Advogado: Dr. Thiago Cartaxo Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 52400-89.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DARC DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael de Araújo Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 8-27.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20-22.2013.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41-06.2013.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAZARA CAMPOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Amilcar Delvan Stuhler, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO THADEO BRAGA, Advogado: Dr. Michelle Louise Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 141-43.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de ÁLVARO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Agravado(s): NEURI KUSTER E OUTRA, Advogado: Dr. Hermes Soethe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 590-40.2013.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 623-53.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): CÍNTIA RIBEIRO VEIGA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 681-77.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): IVANILDE PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 734-85.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): REGINA HELENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. Processo: AIRR - 778-72.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTI DE LIMA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. -



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 830-53.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): SOTERO VIANA DE ASSIS FREITAS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1164-14.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA E RAMOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1168-19.2013.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): NELCELINA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1178-73.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FRANCIELLE LORRAINE FÉLIX, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1179-03.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARINA CRISTINA GASPARINI, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 74700-56.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCA SOETÂNIA HENRIQUE, Advogado: Dr. Jussiel Fonseca Dantas, Agravado(s): ROSEMARY RAMALHO, Advogado: Dr. Túlio Vila Nova Torres Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: RR - 166800-94.1998.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): SIDINEI OHLWEILER LOPES, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. Processo: RR - 31200-63.1999.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular



processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao fracionamento do valor da execução, por violação do art. 100, § 8º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando fracionamento do crédito exequendo, determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal. Processo: RR - 377600-36.2003.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MIRIAN GESSI HASS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prescrição - alteração contratual - desmembramento da remuneração da autora - redução salarial", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e violação dos arts. 7º, VI, da CF e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 525-526), na parte em que foram deferidas diferenças decorrentes da redução salarial (diferenças de "ordenado padrão"), inclusive a integração e os reflexos. Inalterado o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Dinor da Silva Lima Júnior.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Processo: RR - 38000-46.2004.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO AMERICO LARDOSA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Pereira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos saques para aquisição da casa própria realizados na conta vinculada obreira", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a multa de 40% sobre o FGTS incida sobre todos os depósitos do FGTS, incluindo os saques devidamente autorizados por lei porventura existentes na conta vinculada obreira. Mantido o valor das custas processuais. Processo: RR - 21100-38.2005.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): PEDRO DO AMORIM BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Robson Viana Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Materiais - Valor - Pensão - Termo Final - Julgamento Extra Petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que fixara, para fins de cálculo da indenização por danos materiais, a idade de 65 anos do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Kanitz. Processo: RR - 167800-40.2005.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARIANE LANA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Borges de Barros Neto, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 93, IX, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão preliminar (art. 249, § 2º, CPC), excluir a limitação imposta pelo Tribunal Regional, estabelecendo que a Reclamante tem direito a 100% dos valores devidos nesta demanda pela Reclamada, e não 50%, como determinado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; Processo: RR - 128900-45.2006.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Welger Brito das Neves, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ÁGUA DO NORDESTE S.A - AGNORD, Advogado: Dr. Nelci de Lourdes Grass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. Processo: RR - 867000-70.2006.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIA KELLY FERREIRA DA MAIA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Autora quanto aos temas "intervalo intrajornada - supressão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da e. SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST) e "reintegração - estabilidade gestante - invalidade do pedido de demissão", por violação do artigo 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o banco recorrido ao pagamento de uma hora extra por dia com adicional de 50% e reflexos pela supressão parcial do intervalo intrajornada e, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "horas extras - compensação", por contrariedade à Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras para as excedentes da jornada diária, compreendidas na duração semanal de trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CLÁUDIA KELLY FERREIRA DA MAIA, a Dra. Elisa Alonso Barros. Processo: RR - 33300-24.2007.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): LUCIANO DE SOUZA HAYASHI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à arbitragem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 37900-47.2007.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GOULART DE JESUS, Advogado: Dr. Magnus Antônio Nascimento Coli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que na apuração da contribuição previdenciária, os juros de mora e a multa incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, nos termos do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Processo: RR - 64100-16.2007.5.03.0064 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 278500-44.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Processo: RR - 115800-12.2007.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ JAIME PINHO PEREIRA, Advogada: Dra. Marinélma Canal, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 467 e 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento das multas a que se referem os mencionados dispositivos legais. Custas inalteradas. Processo: RR - 134640-81.2007.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO PRESTES, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. ANGELITA INACIO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 24ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados - a saber: 1) análise do pleito relativo à isonomia salarial sob a ótica do artigo 12 da Lei n.º 6.019/74; 2) se os recorridos juntaram a tabela de salários consoante cláusula do ACT; 3) a existência de cláusula proibindo terceirização no Contrato de Privatização da empresa de telecomunicação; 4) a existência da unicidade contratual e a impossibilidade de redução salarial dentro de um único contrato - artigo 7º, VI, da Constituição Federal. Prejudicado o exame do recurso de revista em relação aos demais temas. Processo: RR - 154900-79.2007.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUAREZ COMÉRCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Alcântara Couceiro, Recorrido(s): FRANCISCO ROSALIO DANTAS DE MOURA, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 191100-29.2007.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCAS CARREIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ADECCO TOP SERVICES RH S.A., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anulando o acórdão do Tribunal Regional que julgou os embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que este julgue os embargos de declaração interpostos pelo Reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO IBI, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO IBI, Dr. James Augusto Siqueira. Processo: RR - 191500-83.2007.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério M. Cavalli, Recorrido(s): MÁRIO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da CEF o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 40700-42.2008.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Passoni, Recorrido(s): JOSÉ DIAS DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; Processo: RR - 78700-62.2008.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MM CASTRO - COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DOS REIS DO PRADO, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Klock Peçanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. Processo: RR - 100500-51.2008.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÔNIA REGINA CIURLINI MENDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista adesivos dos reclamados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; Processo: RR - 115100-29.2008.5.04.0020 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 15758-37.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): ADRIANA BECKEL PACHECO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 117100-69.2008.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, quanto a ele, julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante, apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação os honorários, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). ; Processo: RR - 198900-51.2008.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOAVENTURA VINHAS MATOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 1.290/1.290-v e devolver os autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre todas as questões suscitadas pela parte nos embargos declaratórios, especialmente sobre a periodicidade do pagamento da gratificação semestral (mensal ou semestral) e sobre a existência de cláusula normativa com suposta previsão de que o sábado seria dia destinado ao repouso semanal remunerado, restando prejudicada a análise dos



demais tópicos objeto do recurso. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamado. ; Processo: RR - 808800-40.2008.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Juliana Müller, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: RR - 18100-22.2009.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): VERÔNICA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo o adicional por tempo de serviço (anuênios e quinquênios). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. Processo: RR - 23500-18.2009.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: RR - 30300-62.2009.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MICHELE FERREIRA BALSANI, Advogado: Dr. Marcelo Wagner Prado Bueno, Recorrido(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 49000-61.2009.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ITALO CARLOS ALBERTO RUPPEL, Advogado: Dr. Genesis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 /TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 89400-03.2009.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Recorrido(s): DEIVID APARECIDO LAURINDO DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA - CICRABB, Advogado: Dr. Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Processo: RR - 201900-73.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Recorrido(s): LUCAS CREMONEZ CAMBREA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Recorrido(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 557, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 10% de indenização sobre o valor da causa imputada pelo Tribunal Regional à Reclamada. Processo: RR - 451500-67.2009.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADECIO LUCIANO DE MATOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE



ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Brincas, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa CASAN a manter o plano de saúde. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Processo: RR - 2710400-09.2009.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Recorrido(s): ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para superar o óbice do r. despacho por último agravado; dar provimento ao agravo de instrumento para afastar a intempestividade do recurso de revista; não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 158-55.2010.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Recorrido(s): BENEDITA MARQUES PRESCILIANO, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespaholo, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de Jardinópolis, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; Processo: RR - 229-48.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODRIGO DE FREITAS ZANERATTO, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao cargo em comissão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do aviso prévio indenizado e da indenização de 40% do FGTS, nos termos do pedido inicial (fl. 16-PE), conforme se apurar em liquidação. Com juntada de voto convergente do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; Processo: RR - 306-10.2010.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MEIRE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante. Exaurido o período estabilitário, não há reintegração, mas simples pagamento indenizatório (Súmula 396, TST). Processo: RR - 326-69.2010.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Macheimer, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba. Processo: RR - 666-43.2010.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAMIL JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): CONDUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 834-03.2010.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Maurilio Cheib, Recorrido(s): MAGNO RAMOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas apenas por violação do art. 477 da CLT; II - e, no mérito, dar-lhes provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido artigo. Processo: RR - 922-66.2010.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Recorrente(s): CELSO MITSURU TSUTSUI, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas de sobreaviso, com respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos demais temas. Custas inalteradas. Processo: RR - 1250-17.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrido(s): ADRIANA NOGUEIRA DE MESQUITA CUMIN, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 1262-58.2010.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Recorrido(s): ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 1654-13.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Recorrente(s): MARIA APARECIDA ANTONIASSI BERALDO E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado apenas sobre o salário-base das reclamantes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto às diferenças salariais. Processo: RR -



2510-90.2010.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Recorrido(s): IVAIR LIBERATO, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, restabelecendo a r. sentença que julgou improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$450,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$22.500,00, dispensado (fl. 139). Processo: RR - 16022-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): VICTOR RAZZERA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Nilton Luís dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 129, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o TRT, superando essa ilegitimidade, prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Processo: RR - 19337-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIDNEI DA FONSECA PEREIRA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 7º, XXXIV, da Constituição Federal e 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da integralidade das horas do intervalo que não foram usufruídas, acrescidas do respectivo adicional, e seus reflexos em descanso semanal remunerado, décimo terceiro salário e férias acrescidas do terço constitucional, pela não observância do intervalo interjornadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1. Custas invertidas a cargo do reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo: RR - 7-71.2011.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TERRANOVA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Recorrente(s): ANAEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, não conhecer do recurso de revista das reclamadas, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; Processo: RR - 68-65.2011.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Recorrido(s): NILSEVANDRE SILVA DE ABREU, Recorrido(s): BARREIRA & BAIMA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Acre, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Em consequência, fica afastada a condenação quanto à multa aplicada pelo Regional por embargos protelatórios.; Processo: RR - 71-16.2011.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ALEXANDER SANTOS DA SILVA,



Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 148-92.2011.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETH COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 168-09.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. Processo: RR - 388-51.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Recorrido(s): HOLBERTO DOEBBER NETO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 291, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 525-58.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETE SALUSTIANO FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): JONATHAN ANDRADE LIMA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilizatório. Processo: RR - 562-81.2011.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Paula Cardoso Pereira, Recorrido(s): FERNANDA DA SILVA JARDIM, Advogada: Dra. Katiane Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. ; Processo: RR - 727-50.2011.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAILSON DIAS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; Processo: RR - 820-37.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDISON PARACAMPO LEÃO, Advogado: Dr. Moisés Ferreira Mendes, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. Processo: RR - 1064-28.2011.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): COSMO



ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sávila Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para declarar nulos os atos posteriores à audiência de instrução e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. Processo: RR - 1083-14.2011.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Recorrido(s): SANDRA MARIA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Recorrido(s): W.M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Acre, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. ; Processo: RR - 1149-07.2011.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEOMAR SOARES MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1246-43.2011.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JURACI MARIA SOARES BILHÃO, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, no mérito, dou-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Processo: RR - 1267-46.2011.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERMINIA MARÇAL, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaíne P. Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1356-90.2011.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HERALDO TSUGUMI NAKANO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; Processo: RR - 1454-13.2011.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Recorrido(s): ENIO HERMÍNIO SANTANA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1462-89.2011.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACELINE VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o Banco Bradesco, além de devolver os autos à Vara de origem, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Processo: RR - 1650-52.2011.5.06.0019 da 6a. Região, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THALLITA THAYNARA MORAES VELOSO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o Banco Bradesco, durante todo o período de prestação de serviço de "call center", com a conseqüente anotação na carteira de trabalho, e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pela reclamante na petição inicial, relacionados com o reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito. Processo: RR - 1680-80.2011.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): VERA REGINA ZINGANO MESQUITA, Advogada: Dra. Andréia Dornelles da Rosa, Recorrido(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; Processo: RR - 1738-30.2011.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): ROBSON MENDES GUILHERME, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. Processo: RR - 1962-40.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): SANHAÇO AGROPASTORIL LTDA., Advogado: Dr. Valdenei Figueiredo Órfão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastada a necessidade de instrução da presente ação com certidão de dívida ativa expedida pelo MTE, restabelecer a sentença. Processo: RR - 2027-72.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): SEMPSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Recorrido(s): PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - PLANSUL, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2057-66.2011.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): NOVA IGUAÇÚ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Paulino, Recorrido(s): ALBERTO SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - incidência de juros e multa - momento de apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 2102-75.2011.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUÍS TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): EP ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Braga Monteiro, Recorrido(s): VALE S.A.,



Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos danos materiais decorrentes de doença ocupacional, por ofensa ao art. 950, "caput", do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a primeira reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal que já engloba os lucros cessantes, até o fim da convalescença, a ser apurada em liquidação por arbitramento, mediante perícia que atestará, em forma de percentual da remuneração paga pela empresa aos empregados ocupantes da função de pedreiro - incluindo o salário, adicionais, gratificação natalina, reflexos e contribuição para o FGTS -, o grau de incapacidade para a execução de trabalho, bem como as parcelas remuneratórias que deixaram de ser percebidas por conta do infortúnio. A pensão mensal será paga mediante a inclusão do reclamante na folha de pagamento (CPC, art. 475-Q, § 2º) e deverá ser reajustada de acordo com a faixa salarial em que enquadrados os demais trabalhadores ocupantes da função de pedreiro. Processo: RR - 28200-15.2011.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO EDUARDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR", e reflexos, respeitada a prescrição quinquenal declarada na sentença, e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 e a OJ 363 da SBDI-1, ambas desta Corte. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas 200 e 381 desta Corte. Processo: RR - 7-97.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RS - CRMV, Advogado: Dr. Luciana Maria de Campos, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ BRIXIUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 12-13.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARISA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Processo: RR - 18-21.2012.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAS, Procurador: Dr. Luiz Antônio de Freitas, Recorrido(s): ERICA LOPES DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Maria Denófrío,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de São Paulo (CPC, art. 113, § 2º). Processo: RR - 102-49.2012.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PITEMBERG ANIZIO DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Partes. Processo: RR - 140-68.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSVALDIR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 174-33.2012.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KELLY CRISTINA WALKIU, Advogado: Dr. Luís Carlos Barreto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Spósito, Recorrido(s): B.M.J. SERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST. Processo: RR - 221-22.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCAS CRAVEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, desta Corte; III - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando ilícita a terceirização ocorrida e a formação do vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, Banco Bradesco S.A., determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise e julgamento do restante do mérito, como entender de direito. Processo: RR - 308-59.2012.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBAITABA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE JESUS, Advogada: Dra. Laudénice Andrade Barreto de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 310-76.2012.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, Advogado: Dr. Tayná Ferreira da Silva, Recorrido(s): ERIZELTON ALVES BANDEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "contribuições sociais devidas a terceiros" e "multa do art. 475-J do CPC" por, respectivamente, violação dos arts. 114, VIII e 195, I e II, da CF e do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no primeiro aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, mantida a competência material quanto ao SAT; no segundo aspecto, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. Processo: RR - 343-05.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA VIANA BLESÁ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI - SERVIÇOS DE PORTARIA - ME, Advogado: Dr. Carla Cristina de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar o Reclamado ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilitário. Processo: RR - 709-89.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): NEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; Processo: RR - 790-63.2012.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVIO PAIVA SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Braz Assad Holanda, Recorrido(s): PAULO LEITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Processo: RR - 836-08.2012.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Recorrido(s): IBERICA FAVALI - ME, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determina o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º-A da Lei nº 10.101/00, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a se abster de convocar seus empregados para o trabalho nos feriados, enquanto não preenchidos os pressupostos legais insertos no citado dispositivo legal. Invertidos os ônus da sucumbência. Processo: RR - 1033-64.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE SÁ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e J. Leite, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1134-47.2012.5.07.0026 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): DAMIÃO PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 1136-30.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS DIEGO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrido(s): AÇOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Processo: RR - 1141-02.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIDES DE ANDRADE SANTOS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Processo: RR - 1272-69.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tássio da Silva Tôrres, Recorrido(s): JORGE LUIZ ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Processo: RR - 1275-03.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MATILDE UMBELINA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão da Reclamante ao pagamento do FGTS. Custas em reversão a cargo da Reclamante, que fica dispensada na forma da lei. Processo: RR - 1420-93.2012.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Recorrido(s): SÉRGIO CANELA, Advogada: Dra. Cecília Ramos Macedo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; Processo: RR - 1465-58.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEY SILVA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; Processo: RR - 1492-88.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO MONTEIRO, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437 do TST, exceto no que tange ao período compreendido entre 15/1/2010 e 4/9/2011, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento das horas extras referentes ao intervalo intrajornada e seus reflexos, conforme se apurar em execução. Invertidos os ônus de sucumbência.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Processo: RR - 1619-18.2012.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o primeiro reclamado, BANCO BRADESCO S.A., assim como a condição de bancário da autora, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para que prossiga no exame dos demais pedidos, como entender de direito. Processo: RR - 1771-28.2012.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO AMÉRICO TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à redução do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. ; Processo: RR - 2160-44.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO NOVA USINA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): ISAC BARROS DE SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos os atos posteriores à audiência de instrução de devolver os autos à Vara de origem, a fim de que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. Processo: RR - 2476-31.2012.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): HILMARA MARIA BARRA RETTORE, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao item "promoção por merecimento - plano de cargos e salários", por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos. Processo: RR - 2810-59.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS DANIEL ROSSI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): POWER IMPORTS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Frederico Schmidt, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "assédio moral", por ofensa ao art. 5º, V, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a condenação por danos morais ("assédio moral"), porém ficando o montante indenizatório em R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor considerado adequado e proporcional para reparar o dano e cumprir o papel pedagógico inerente a tais situações. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Processo: RR - 58300-04.2012.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO CORREA, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 880, 883 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: RR - 65200-23.2012.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): CRISTIANE CATARINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Recorrido(s): FORTE BREDÁ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 84200-82.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Paulete Penha Vieira, Recorrido(s): GERUSA MARTINS DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): TAVARES CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 87900-66.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Recorrido(s): ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Perim de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fibria, por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Fibria Celulose



S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. Processo: RR - 155900-27.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROGEN - PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Recorrido(s): ANTÔNIO TOBIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Ailton Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação referente ao pagamento do adicional de transferência. Processo: RR - 6-39.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARA IONE MELO SAYAGO, Advogado: Dr. Aislan Elezzer Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 30-21.2013.5.09.0643 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE DANIEL DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Bordignon, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA., Advogado: Dr. EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenar o reclamado ao pagamento das parcelas inerentes a essa modalidade de término do pacto, conforme pleiteado na inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. ; Processo: RR - 357-05.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEANE APARECIDA BRAGA MARTINS MENDES, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 430-49.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. Renan Albuquerque Santos, Recorrido(s): EDSON ZACARIAS FREIRE, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1174-54.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA CARLA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, empresa TELEMAR, condenando-a ao pagamento das verbas trabalhistas ali reconhecidas, bem como à anotação das CTPS. Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo, são devidas as vantagens e benefícios oriundos de instrumentos normativos e de normas coletivas aplicáveis à empresa tomadora de serviços, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Devidos, ainda, os honorários advocatícios, tendo em vista estarem preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST. Responde solidariamente a empresa prestadora de serviços, ante a fraude perpetrada. Invertido o ônus da sucumbência. Processo: RR - 1429-15.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOZILENE MARIA MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização ocorrida, formando-se o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (TNL PCS S.A.), devendo esta empresa anotar a CTPS da empregada. Como corolário



jurídico, aplicam-se à Reclamante as diferenças salariais, os direitos e benefícios oriundos dos instrumentos normativos e normas regulamentares e coletivas da respectiva categoria profissional, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamadas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação. ; Processo: RR - 15200-36.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO DA SILVA SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 1º, III, e 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas em reversão. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 do TST. Processo: RR - 21900-92.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): KAROENA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 36000-39.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAMARA POLIANA CUNHA PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), inclusive quanto aos juros, correção monetária e ônus de sucumbência. Processo: Ag-AIRR - 23700-47.2006.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAIL GUARULHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Tatiana de Jesus Paiva Prado, Agravado(s): JOSÉ IVAN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 152200-57.2007.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): LEONARDO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 133100-88.2009.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Agravado(s): GIOVAN MARQUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 137800-89.2009.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): GISELE CAROLINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): PROTEC SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 144400-59.2009.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): MAXSUEL GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Agravado(s): EUGÊNIO CARLOS DA SILVA DIAS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 169800-36.2009.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): WM&M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Christian César Marins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: Ag-AIRR - 556-75.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): MARIA CONCEICAO DE CAMPOS BEBIANO, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1105-91.2010.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): VEEMER NHARON DOMINGOS, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Agravado(s): SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1895-34.2010.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): ALEXANDRE DANIEL, Advogado: Dr. Luís Antônio Contin Portugal, Agravado(s): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI SERVICOS DE PORTARIA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 102-25.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 134-39.2011.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): EDNALDO DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. Processo: Ag-AIRR - 339-03.2011.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA FIDELIS, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Agravado(s): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 455-16.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): OSVALDO SILVERIO BENETTI, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 540-78.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BELLE CHEVEUX LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cesar Gerpi Moreira, Agravado(s): IRACILDA BELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 728-46.2011.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s):



IARA DIAS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Melissa Billota Moura Ramalho, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 741-16.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSÉ PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1015-81.2011.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1113-83.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): RESTAURANTE E PIZZARIA LA DOLCCE VITTA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Selma Denize Lima Tonelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: Ag-AIRR - 1134-66.2011.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LISLENE ARGENTON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1292-28.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERASMO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Miris Terezinha Fernandes Rosa, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1499-91.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): EDVALDO JOSÉ TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Agravado(s): CERCO - SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 2658-98.2011.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): BENIVALDO FRANÇA VELOSO, Advogada: Dra. Yara da Costa Ireland, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 81200-03.2011.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 91-10.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S/A, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): RICARDO MESQUITA GUIMARAES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Giacomitti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento e a ele negar provimento. Processo: Ag-AIRR - 431-35.2012.5.23.0006 da



23a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): MARCOS CESAR AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. Processo: Ag-AIRR - 490-82.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO GERMANO VELEZ, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 510-53.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 712-36.2012.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELSO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Steven Marklew Kerry, Agravado(s): JOSÉ VALDO PINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 880-14.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARCOS VERONESE DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Agravado(s): HEPX SERVICOS, CONSTRUCAO CIVIL E RECUPERACAO AMBIENTAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Augusto Nitschke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1252-87.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE VELOSO SOARES, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-AIRR - 1286-74.2012.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Agravado(s): GENEKY FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de agravo. Processo: Ag-AIRR - 1293-33.2012.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): ADNILSON ALVES AFONSO, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 42200-11.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): ARLETE DIAS GARCIA, Advogada: Dra. Aline Souza Toledo da Silva, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 87600-55.2012.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MARIA IVANETE SA DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Patricia de Araújo Soneguete, Agravado(s): TAVARES & SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 3800-47.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): LIDERANÇA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AgR-AIRR - 271-26.2011.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALADIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Agravado(s): SAMA TREVISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AgR-AIRR - 654-27.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Pablo Bezerra Luciano, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; Processo: AgR-AIRR - 1117-54.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA GLORIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-ED-Ag-AIRR - 6300-47.2012.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Agravado(s): MÁRCIA ADRIANA PEREIRA GOERDERT, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ARR - 15300-53.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Cristina Araújo Ramos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor por contrariedade à Súmula 219, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). Processo: ARR - 39700-55.2008.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RONALDO DAL FABBRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PREVI, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando o acórdão de fls. 1.159/1.160-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a incidência da média trienal do cálculo da complementação de aposentadoria, restando prejudicada a análise dos demais tópicos de recurso. Por unanimidade, considerar prejudicados o agravo de instrumento do reclamante e o recurso de revista do Banco do Brasil, ante o que restou decidido no recurso de revista da segunda reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador



do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., Dr. Moisés Vogt. Processo: ARR - 70200-16.2008.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: ARR - 250800-96.2008.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s) e Recorrente(s): MARY ANE BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT" por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença, observada a OJ 394 da SBDI-I/TST. Processo: ARR - 60900-66.2009.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Fernando Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das rés, como entender de direito, respeitada a premissa aqui estabelecida. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento das reclamadas.; Processo: ARR - 1335-54.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA LÚCIA RICARDO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 1342-46.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravante(s) e Recorrido(s): PALMIRA DOS SANTOS DRUZIAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 1350-23.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho,



Agravante(s) e Recorrido(s): ROSIMEIRE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 1396-59.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO HAMILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada OI S.A. II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. Processo: ARR - 1401-30.2010.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): KENNETH ROOSEVELT SAMPAIO MENDONÇA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$8.000,00 (oito mil reais), restabelecendo a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Eryka Farias de Negri. Processo: ARR - 1532-09.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INÊS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 1575-43.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANA ELIZABETH SANTAREM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 1700-11.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Recorrido(s): PAOLA FERNANDA DAL PONTE HILA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Processo: ARR - 2290-25.2010.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL ARCANJO PAULINO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s) e Recorrido(s):



FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Processo: ARR - 71500-54.2010.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS LOCATELLI, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, no tocante aos recolhimentos fiscais, por ofensa ao art. 46, "caput", da Lei nº 8.541/1992, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com a diretriz estabelecida na OJ 363 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao referido preceito e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Processo: ARR - 971-96.2011.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Agravante(s) e Recorrido(s): IVANISE FREITAS MORAES SURIZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. Processo: ARR - 1112-52.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST, convertidas nos itens I e II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à referida parcela. Processo: ARR - 1129-12.2011.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO FERNANDO VASCONCELOS FONSECA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à compensação das horas extras, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a compensação da gratificação de cargo de confiança com as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à exclusão da gratificação de função, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reinclusão da citada parcela na remuneração percebida pelo empregado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor



150 para o cálculo do valor do salário-hora do empregado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: ARR - 2298-64.2011.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JACQUELINE PEREIRA DA SILVA NEIVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMONT por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91; III - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. Processo: ARR - 1506-36.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIEZIO SILVA PEREIRA,, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. Processo: ARR - 253-63.2013.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras decorrentes do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da oitava diária até a décima segunda, com adicional na forma do pedido de fl. 18, e reflexos legais, utilizando-se o divisor 180, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à hora noturna reduzida, por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da não redução da hora noturna trabalhada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema remanescente. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 494-48.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, apenas quanto à aplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Processo: ED-RR - 9485-21.1993.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 221600-91.1996.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADEILSON TELES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-ED-AIRR - 24300-85.2001.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): RONALDO MIGUEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 122240-51.2002.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO CITIBANK S A, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): ALEXANDRE FALCAO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 103100-76.2005.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HÉLIO MIGUEL KOCH, Advogado: Dr. Luisa Marta Camilo Dal Alba, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 29400-36.2006.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Anastácio de Sousa Aguiar, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 76000-50.2006.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BÚZIOS MEGARESORT LTDA., Advogado: Dr. José Robeto Ribeiro, Embargado(a): ALEXANDRO NUNES MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CIVIL VILLAGE PRAIA DAS CARAVELAS E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 158800-17.2006.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Embargado(a): RENATO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdemy Domingos dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 559000-30.2006.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO MARIA DE MATOS NETO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 1020200-18.2006.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ DO SARDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 1658200-68.2007.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Embargado(a): VALDOMIRO DA SILVA VOLFF, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos presentes embargos de declaração para, sanando erro



material, retificar o primeiro parágrafo do acórdão embargado (fl. 627) e fazer constar "por ser sociedade de economia mista" onde se lê: "por ser empresa pública", e aplicar à Embargante, cumulativamente, as multas de 1% sobre o valor atualizado da causa previstas nos artigos 18, caput, e 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 3096300-65.2007.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada sanando a omissão verificada, sem conferir efeito modificativo, para fazer constar na decisão às fls. 400-406 a seguinte redação: "Dar-lhe provimento para deferir ao autor o pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula n.º 437, I, do TST, abatendo-se os valores já pagos a título de indenização do intervalo suprimido". Processo: ED-AIRR - 192300-08.2008.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): MARCO AURELIO HEGEDUS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 224700-65.2008.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDUARDO ORLANDO THOMAZ, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): TREVISPRESSO MÁQUINAS PARA CAFÉ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 312700-34.2008.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Embargado(a): JOSÉ RICARDO LINDERMANN, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Advogada: Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 5700-88.2009.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): AMANDA SANT ANNA DA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Batista, Embargado(a): CRECHE ESCOLA OS MENEDITINHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-ARR - 14700-28.2009.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Embargado(a): NIKOLAI MALIARENKO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-Ag-AIRR - 34500-28.2009.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): LURDES DOS SANTOS PONCIANO, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 72400-48.2009.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Embargado(a): ZORA FAST FOOD LANCHONETE LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-RR - 113200-30.2009.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS E OUTROS, Advogado: Dr. José Lourenço Gadelha, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo:



ED-AIRR - 156000-75.2009.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): JAIR DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Guimarães Ferreira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 179700-30.2009.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): ANTÔNIO DA SILVA LEITE E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-ED-RR - 201500-64.2009.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KRISTOFER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Embargado(a): ADMO -ADMINISTRACAO DE MAO-DE-OBRA - LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 266800-24.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): CEZAR DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 730200-68.2009.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): SOLANGE SCHWANZ, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da segunda reclamada, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da primeira reclamada. Processo: ED-AIRR - 19-58.2010.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO MOREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-Ag-AIRR - 120-80.2010.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): RENATO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Embargado(a): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 127-54.2010.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): CELSO HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 339-65.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): RUCENIL ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 376-66.2010.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): DANIEL JOSÉ DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 928-86.2010.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Embargado(a): NOEL ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): CISCO OIL AND GAS S/A, Advogado: Dr. Ricardo Santos Oliveira, Embargado(a): MULTINER ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 937-21.2010.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Embargado(a): TAKEO TAKAYAMA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 953-70.2010.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procuradora: Dra. Olga Saito, Embargado(a): JOSÉ ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Embargado(a): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 1016-62.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Embargado(a): PAULA VIRGINIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-ARR - 1378-22.2010.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: MARCO AURELIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Petrobras, negar provimento aos embargos de declaração da Petros e negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. Processo: ED-AIRR - 1826-56.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Embargado(a): GILBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1993-12.2010.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): JANAINA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Embargado(a): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Embargado(a): HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Silva Bittencourt, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA-FAEPU, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 2213-32.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): MARIA APARECIDA DOS



SANTOS RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-RR - 2846-29.2010.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): MARIA HELENA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-RR - 207-27.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Dias, Embargado(a): ROBERTO NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 544-21.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Zulma Schwanck Krausburg Rodrigues, Embargado(a): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-RR - 798-82.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAFAEL PERES AMONTE, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Embargado(a): EMAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Andriele Karine Pedralli Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1033-91.2011.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON PATRICIO VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas; e II) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando a omissão apontada e atribuindo efeito modificativo ao julgado, determinar a exclusão da multa por embargos de declaração protelatórios imposta pelo egrégio. Regional, como consequência do provimento do seu recurso de revista. Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1258-10.2011.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELINO DIOMAR KAIZER, Advogado: Dr. Alex Stratmann Cordeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 1467-95.2011.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ CARLOS CADORE, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 1898-97.2011.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO BOTTINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 2304-21.2011.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): MARIA DA CONSOLACAO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silveira Serra,



Embargado(a): CIVAM VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Clivia Camila do Carmo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 8678-58.2011.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALBERTINA BARBOSA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 18100-06.2011.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Embargado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RR - 36000-22.2011.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonan Calderaro Filho, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): SILVALINA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. Necilda de Jesus, Embargado(a): FRISUL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Robson Vanderlei Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-Ag-RR - 39300-57.2011.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhenti, Embargado(a): ANA PAULA QUINTAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Giovanni Santos Bianchi, Embargado(a): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Jeronymo de Barros Zanandrea, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 167400-25.2011.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Embargado(a): CENTRO DE EDUCACAO E ASSESSORIA HERBERT DE SOUZA, Embargado(a): KATHERINE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andréia Cunha Fausto de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 243-72.2012.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Embargado(a): DORALINA BATISTA SANTIAGO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 285-15.2012.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ DANIEL VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): DTS LATIN AMÉRICA CONSULTING LTDA., Advogado: Dr. Cinthia Cristina Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 435-90.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FAUSTA MARIA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 557-06.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): ESPÓLIO de DOMICIANA BORGES LEAL (REPRESENTADO POR FRANCISCO BORGES LEAL), Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 576-74.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): CASA DO LAPTOP



COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Costa Lima Cavendish Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 668-55.2012.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELOISIO MUNIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 1065-49.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ISABEL FERREIRA DA PAZ, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1076-87.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCA DE BARROS GOMES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1133-50.2012.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REINARDA MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Embargado(a): DOMINGOS VICENTE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: ED-AIRR - 1170-44.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): EMILIA MARIA LEAL, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1293-45.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DE PAIVA MAGALHAES, Advogado: Dr. Tailon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1329-75.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO BRITO, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1333-15.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): REGINA CÉLIA LOPOS DE SOUSA URTIGA, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1422-38.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA NEUMA DA SILVA, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 1454-85.2012.5.03.0066 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Embargado(a): GILBERTO GIL FERREIRA, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 1470-94.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1481-26.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): JUDITE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1485-63.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): ANAIDE MARIA BEZERRA ALVES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1853-87.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSÉ WILSON DA PAZ BARROS, Advogado: Dr. José Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 45100-36.2012.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): ROSIMEIRE MARIA SILVA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 50600-74.2012.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): FRANCISCA NERIS FELIX, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 105600-86.2012.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargado(a): PAULO VITOR COLETA BERNARDO, Advogado: Dr. Adriana Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 4-41.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): ANDRESSA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 525-07.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Debora Ferreira Catizani Faria, Embargado(a): ADRIANA ARANDA BORTOLINI, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Embargado(a): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 986-61.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): ALINE MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

70

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma